

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 91/2017/PVZN - CGAB/IFRO, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.013919/2017-62

DOCUMENTO SEI Nº 0072624

A Diretora Geral Substituta do *Campus* Porto Velho Zona Norte, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP) **torna pública a abertura das inscrições para o Incentivo à Divulgação de Pesquisa Científica em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação por parte de Servidores** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia Campus Porto Velho Zona Norte.

### 1 OBJETIVOS

1.1 O Edital tem como objetivos:

- I. Viabilizar a participação dos Servidores do quadro permanente do IFRO Campus Porto Velho Zona Norte em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação, de âmbito nacional ou internacional, que têm como finalidade reunir profissionais e especialistas para transmissão de informações de interesse comum aos participantes;
- II. Incentivar a divulgação dos resultados de pesquisa e inovação realizadas no âmbito do IFRO Campus Zona Norte;
- III. Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores do IFRO e de outras instituições;
- IV. Contribuir para o incremento da produção intelectual e científica dos Servidores do IFRO campus Porto Velho Zona Norte;
- V. Contribuir para o incremento qualitativo e quantitativo das pesquisas científicas e tecnológicas desenvolvidas no âmbito do campus Porto Velho Zona Norte do IFRO.

### 2 DOS REQUISITOS

2.1 Para pleitear uma bolsa de incentivo para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou inovação o Servidor deverá:

- I. Pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFRO Campus Porto Velho – Zona Norte;
- II. Cumprir com as obrigações dos programas institucionais desenvolvidos pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (DEPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO;
- III. Que o trabalho a ser apresentado esteja cadastrado no DEPESP do campus Porto Velho Zona Norte;
- IV. Não se encontrar aposentado ou em afastamento para tratar de assuntos particulares ou de saúde;
- V. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFRO, exceto no caso de licença para a participação em cursos de Pós-Graduação Stricto sensu, desde que o Servidor não esteja recebendo qualquer modalidade de bolsa;
- VI. Pertencer a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e participar de projeto cadastrado nos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação ou de Extensão ou de Ensino dos Campus ou da Reitoria do IFRO;
- VII. Possuir currículo na Plataforma Lattes atualizado no mês da solicitação; e
- VIII. Possuir trabalho aceito pelo Comitê Científico do evento que pretende participar.

§1º Cada trabalho poderá receber uma única vez o incentivo para ser apresentado em evento científico.

§2º Para a participação em eventos no exterior é necessário atender aos critérios do regulamento geral para afastamento do Servidor do IFRO para missão oficial ou estudo no exterior.

2.2 Em caso de trabalhos desenvolvidos por mais de 1 (um) Servidor do IFRO, apenas 1 (um) deles poderá ser contemplado com o auxílio financeiro, respeitando os critérios de seleção do Anexo II.

2.3 São requisitos do evento científico, tecnológico e/ou inovador:

- I. Possuir um Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos;
- II. Produzir uma publicação na forma de anais, divulgado por intermédio de mídia digital e/ou impressa, que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

### 3 DA SOLICITAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As inscrições poderão ser feitas diretamente no Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFRO, respeitando-se o horário de funcionamento do setor.

3.2 São necessários os seguintes documentos:

- I. Formulário de solicitação de apoio financeiro, devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, pela sua Chefia imediata e pelo responsável pelo setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus, devidamente carimbado (Anexo I);
- II. Versão resumida e atualizada do Currículo Lattes do Servidor, contendo no mínimo a produção científica dos últimos 3 (três) anos;
- III. Formulário de auto avaliação da atuação/produção do Servidor solicitante, conforme Anexo II;
- IV. Cópia impressa do trabalho submetido para apresentação no evento;
- V. Programação detalhada do evento (página da internet impressa, folder e/ou material similar);
- VI. Termo de aceite do trabalho, emitido pelo Comitê Científico do evento.

§1º Solicitações com documentação incompleta e/ou protocolada fora do prazo serão desconsideradas.

§2º Para a solicitação de auxílio será considerado o período referente ao 1o dia de ocorrência do evento.

§3º Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento científico, será avaliado, para a concessão, o menor valor solicitado.

### 4 CRONOGRAMA

As propostas deverão ser encaminhadas de acordo com o período de realização do evento conforme estabelecido no quadro abaixo:

<b>Chamadas</b>	<b>Período do evento</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Resultado Final</b>
1a Chamada	Outubro e Novembro	Até 15 de outubro de 2017	Dia 22 de outubro de 2017
2ª Chamada	Novembro e Dezembro	Entre 15 e 30 outubro de 2017	Dia 06 de Novembro de 2017

### 5 DA SELEÇÃO

5.1 Caso o montante de recursos necessários para custear as solicitações seja maior do que o disponível em Edital, essas serão classificadas de acordo com os critérios descritos no Anexo II deste Edital, e que diz respeito à atuação/produção do Servidor requerente nos últimos 3 (três) anos.

5.3 A seleção será realizada por comissão instituída no âmbito do DEPESP, levando em consideração os itens constantes no Anexo II.

### 6 VIGÊNCIA DO EDITAL

6.1. Os eventos apoiados na presente chamada deverão ser realizados no período compreendido entre Outubro e dezembro de 2017.

### 7 RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Para o presente edital serão destinados recursos orçamentários da ordem de R\$ 10.500,00 (dez mil reais), oriundos do orçamento do DEPESP Campus Porto Velho – Zona Norte, e a distribuição dos recursos ocorrerão em conformidade com o fluxo de solicitações.

7.2 O incentivo à Participação em Eventos Científicos e Tecnológicos será feito por meio do

pagamento de auxílio financeiro no valor máximo de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por projeto aprovado.

7.3 São permitidos apenas um auxílio por ano por servidor, não podendo o servidor receber mais que um auxílio por ano.

7.4 Os recursos orçamentários não utilizados em cada chamada de seleção serão disponibilizados para as chamadas subsequentes.

7.5 As solicitações poderão ser atendidas integral ou parcialmente, com base na classificação e nos recursos financeiros disponíveis.

7.6 As propostas classificadas, mas não contempladas com recursos financeiros, poderão ser contratadas mediante a desistência de solicitantes com propostas aprovadas (Anexo IV).

7.7 Havendo recursos orçamentários, O DEPESP poderá aumentar o limite de recursos previsto, atendendo a novas propostas classificadas, mas não contempladas mediante os valores propostos neste Edital.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A aprovação da proposta, com liberação de recursos, para incentivo à participação em eventos científicos, tecnológicos e de inovação, pressupõe que o Servidor assuma perante o IFRO as seguintes obrigações:

I. O compromisso de participação efetiva no evento e apresentação de seu trabalho de pesquisa;  
II. Apresentar à DEPESP, em até 10 (dez) dias após o retorno da viagem, o relatório, contendo os comprovantes de viagem (passagens e hospedagem - em caso de eventos internacionais apresentar os valores convertidos em reais na cotação do dia da despesa), certificado de participação e apresentação do trabalho no evento e o trabalho publicado, para avaliação pela Comissão, conforme Anexo III;

8.2 O não cumprimento das exigências anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

8.3 É proibida a transferência do auxílio financeiro para outro Servidor.

8.4 Se por algum motivo o Servidor ficar impossibilitado de participar do evento objeto da concessão de auxílio, deverá imediatamente devolver os recursos ao IFRO.

8.5 O não cumprimento das obrigações resultará em impedimento de participação do servidor em editais semelhantes pelo prazo de 1 (um) ano.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 Os casos omissos, ou não previstos, neste Edital serão analisados e julgados pelo DEPESP.

9.2 A concessão de auxílio será cancelada por ocorrência, durante sua execução, de algum fato que viole qualquer termo estabelecido no presente Edital ou princípios de Administração Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9.3 O IFRO não se responsabiliza por quaisquer outras despesas de viagem que ultrapassem o valor contratado, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos (incluindo aqueles com mudança nas datas de viagem) será de responsabilidade exclusiva do proponente.

9.4 As responsabilidades e despesas referentes à obtenção de passaporte, vistos ou qualquer outro tipo de documentação ou autorização, necessários para viagem são de responsabilidade exclusiva do servidor.

9.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFRO, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Será permitido financiamento de um evento por ano por Servidor, por essa modalidade de financiamento.



Documento assinado eletronicamente por **Lady Day Pereira de Souza, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 26/09/2017, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0072624** e o código CRC **59932B47**.

